ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 044/2010

Assunto: ACRESCENTA VAGAS AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 28/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Lei n. 111 /2010 Em, 28 de Maio de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade de acrescentar aos quadros dos servidores públicos municipais efetivos o quantitativo de 02 vagas de Assistente Social.

Tal criação se faz necessária ante a necessidade do município em acrescentar tais profissionais aos seus quadros, já que são várias as ações desempenhadas por esses, seja junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social, seja junto as Secretarias de Educação e de Saúde, sendo insuficiente a demanda das necessidades municipais o quadro atual.

Como se vê, para o caso de contratação de tais profissionais, haverá o necessário ajuste nas despesas com folha de pagamento, de forma a não haver impacto prejudicial, razão pela qual, deixa de apresentar o relatório de impacto da despesa, já que a mesma, será compensada com a adoção de outras medidas para tanto.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas excelências e principalmente, na certeza de que o presente projeto se reverterá em prol de toda a população municipal, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n. _____/2010 Em, 28 de Maio de 2010.

SÚMULA: "Acrescenta vagas ao quadro de servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. Fica acrescido ao número de servidores públicos municipais efetivos junto aos quadros do município o seguinte:

Item	Cargo	Carga Horária	Quantidade
01	Assistente Social	40 horas	02

Art. 2º - Os referidos servidores serão lotados de acordo com as necessidades da administração municipal, em especial junto as Secretarias de Saúde, Educação e de Trabalho e Ação Social.

Art. 3° - Os recursos financeiros necessários para o atendimento da presente norma serão custeados pelo Município de São Miguel do Guaporé, através de rubricas próprias.

Art. 4º - Fica desde já o Município de São Miguel do Guaporé autorizado a aproveitar os profissionais para o mencionado cargo aprovados em concurso público municipal vigente. Em não sendo possível, fica autorizada a realização de concurso público para o seu preenchimento.

Art. 5° - A contratação referida nesta lei somente será efetivada nos casos de não haver o comprometimento dos limites das despesas de pessoa previstas na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de n° 044/10,de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2010

Darcy Tomaz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA CAMISSÃO PERMANENTE DE JUSTISA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de n° 044/10,de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 01 de junho de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/10 que, **"Acrescenta vagas ao quadro de servidores públicos municipais efetivos e dá outras providencias".**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 01 de junho de 2010

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Jairo Almeida

Membro - Amarildo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei n° 044/10, que **"Acrescenta vagas ao quadro de servidores público municipais efetivos e dá outras providencias".**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2010

*Presidente – **Gilmar Ramos***

*Relator – **Amarildo Ferreira***

*Membro – **Antonio Correia***